



LEVANTAMENTO DE PESSOAL DE TI

SUMÁRIO EXECUTIVO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



República Federativa do Brasil

Tribunal de Contas da União

MINISTROS

Aroldo Cedraz de Oliveira (Presidente)

Raimundo Carreiro (Vice-presidente)

Augusto Nardes

Walton Alencar Rodrigues

Benjamin Zymler

José Múcio Monteiro

Ana Arraes

Bruno Dantas

Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

André Luís de Carvalho

Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Paulo Soares Bugarin (Procurador-Geral)

Lucas Rocha Furtado (Subprocurador-geral)

Cristina Machado da Costa e Silva (Subprocuradora-geral)

Marinus Eduardo de Vries Marsico (Procurador)

Júlio Marcelo de Oliveira (Procurador)

Sérgio Ricardo Costa Caribé (Procurador)

SUMÁRIO EXECUTIVO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Levantamento de Pessoal de TI

Relator
Raimundo Carreiro

Brasília, 2015

© Copyright 2015, Tribunal de Contas da União.

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação,
em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo,
desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Levantamento de pessoal de TI/Tribunal de Contas da União; Relator Ministro Raimundo Carreiro. – Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti), 2015.

52 p. – (Sumário Executivo. Tecnologia da Informação)

O processo relativo a esse levantamento (TC 023.414/2013-8) foi apreciado em sessão ordinária do Plenário de 14/5/2014 sob a relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, resultando no Acórdão 1.200/2014-TCU-Plenário.

1. Tecnologia da informação. 2. Governança. I. Título. II. Série.

APRESENTAÇÃO

A presente publicação, sob a forma de sumários executivos, traz os principais resultados obtidos no levantamento realizado pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) no ano de 2013.

Este diagnóstico refere-se ao TC 023.414/2013-8, apreciado em sessão ordinária do Plenário, de 14/5/2014, sob a relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, resultando no Acórdão 1.200/2014-TCU-Plenário.

Os trabalhos tiveram por fim a elaboração de diagnóstico sobre a situação da estrutura de recursos humanos na área de Tecnologia da Informação (TI) das organizações públicas federais dos três poderes da República, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

O foco das auditorias efetivadas pela Sefti é sempre a verificação da conformidade e do desempenho das ações do governo nessa área, a partir de análises sistemáticas de informações sobre aspectos de governança, segurança e aquisições de bens e de serviços relativos à TI, utilizando-se critérios fundamentados.

Dessa forma, o Tribunal busca contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, a fim de assegurar que a tecnologia da informação agregue valor ao negócio da Administração Federal em benefício da coletividade, bem como oferecer aos parlamentares, aos órgãos jurisdicionados e à sociedade civil dados fidedignos para que possam exercer o controle dos atos governamentais.

Aroldo Cedraz
Presidente

Sumário

Resumo	6
A área de pessoal de TI na APF	7
O que foi avaliado pelo TCU	7
Por que foi avaliado	7
Como se desenvolveu o trabalho	8
O que o TCU encontrou	10
Panorama da estrutura de pessoal de TI na APF	10
Caracterização geral do universo abrangido pelo levantamento	10
Existência de cargos e carreiras específicos de TI	12
Ocupação de funções comissionadas na área de TI por pessoal não efetivo	13
Ocupação de papéis sensíveis na área de TI por pessoal não efetivo do órgão	15
Planejamento e ações para preenchimento contínuo de vagas de TI	16
Dificuldades para seleção e retenção de pessoal de TI	18
Análise da relação entre dificuldades na área de pessoal de TI e baixa maturidade em governança de TI	20
Ações empreendidas pelos OGSs	23
Ações adotadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	24
Ações adotadas pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	25

Ações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça	26
Ações adotadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público	27
O que pode ser feito para melhorar a situação de pessoal de TI na APF	28
Benefícios da implementação das determinações e recomendações do TCU	29
Acórdão 1.200/2014-TCU-Plenário	30
Publicação	35
Quórum	35
Questionário Diagnóstico da situação de pessoal de TI na APF	36

Resumo

Nos últimos anos, em face da importância da Tecnologia da Informação (TI) para a efetiva execução de atividades governamentais relevantes, como suporte em ações das áreas social e previdenciária, e ao seu papel estratégico nas organizações públicas federais, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem demonstrado, por meio das deliberações (Acórdãos 140/2005, 786/2006, 1.603/2008, 2.471/2008 e 1.233/2012, todos do Plenário), preocupação crescente com a estrutura de recursos humanos nos setores de TI das organizações da Administração Pública Federal (APF). Essa preocupação se materializa tanto sob o aspecto quantitativo quanto sob o aspecto qualitativo, relacionado às competências e às habilidades necessárias aos profissionais de TI pertencentes ao serviço público. Em maio de 2013, na apreciação das Contas do Governo relativas ao exercício financeiro de 2012, o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti ratificou essa preocupação.

Nesse sentido, com o objetivo de verificar se as deliberações desta Corte de Contas têm impulsionado a melhoria da estrutura de pessoal da área de TI das organizações da APF, de forma a torná-la adequada ao desempenho das atribuições, esta Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) realizou levantamento acerca do tema, com vistas a realizar diagnóstico relativo à situação do pessoal da área de TI nessas organizações, além de identificar quais ações estão sendo tomadas para melhor estruturar a APF no tocante aos recursos humanos de TI.

O levantamento foi realizado consolidando informações obtidas por meio de questionário eletrônico enviado a 448 organizações públicas federais e informações prestadas pelos Órgãos Governantes Superiores (OGSs), a saber: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Dest), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Como resultado do levantamento, constatou-se que a estrutura de recursos humanos de TI da APF, de forma geral, apresenta problemas, notadamente quanto à falta de cargos e carreiras específicas; à carência de pessoal especializado para gestão de TI; à ocupação de cargos de gestão por pessoas estranhas ao quadro, como requisitados, temporários e até mesmo terceirizados; à ausência de planejamento para preenchimento contínuo de vagas de TI; à dificuldade de retenção de pessoal especializado; à política de qualificação executada sem o devido planejamento e, em alguns casos, à atuação tímida dos OGSs na identificação e na solução dos problemas.

Também foi constatado que, em diversos aspectos da avaliação, há correlação entre um melhor índice de governança de TI (iGovTI) e organizações com menores dificuldades na área de pessoal de TI. Ou seja, de forma geral, as

organizações menos maduras em governança de TI são também as que apresentam mais dificuldades na gestão de pessoal de TI.

A área de pessoal de TI na APF

A APF, composta pelos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, além do Ministério Público, faz uso de TI em diversas de suas atividades, com diferentes intensidades. A fim de fazer um diagnóstico da estrutura de recursos humanos alocada às atividades de TI na APF, foram avaliadas as informações prestadas por organizações de todos os poderes, obtidas por meio de questionário eletrônico.

Os dados apurados são relativos a 440 organizações, em que havia dois milhões de pessoas trabalhando, das quais, em torno de 1,3 milhão eram servidores efetivos (militares, servidores ou empregados públicos). Selecionando apenas as pessoas que atuam na área de TI foi apurado que 38.114 são servidores / empregados públicos efetivos, ao passo que 23.832 são não efetivos, totalizando 61.946 profissionais atuando na área de TI da APF. Depreende-se, ainda, que 86% do pessoal de TI da APF atua no Executivo e cerca de 10% no Judiciário, restando 4% para o Legislativo e o Ministério Público.

O que foi avaliado pelo TCU

O principal objetivo da presente fiscalização, conduzida sob a forma de levantamento, foi avaliar a situação de pessoal da área de TI na APF, tomando-se como base as informações coletadas por meio de questionário eletrônico enviado a 448 organizações públicas federais.

Além das respostas ao questionário, foram analisadas, também, as informações prestadas pelos Órgãos Governantes Superiores a respeito das ações que vêm sendo adotadas com o objetivo de melhor estruturar a APF no tocante aos recursos humanos da área de TI.

Por que foi avaliado

Há alguns anos o TCU reconhece a necessidade de a Administração Pública aprimorar a política de pessoal relativa à área de Tecnologia da Informação (TI) com o intuito de selecionar e manter profissionais capacitados para o

exercício das diversas atividades inerentes à gestão de TI, entre elas o planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle, conforme o § 7º do art. 10 do Decreto-Lei 200/1967. Este levantamento surgiu como uma forma de verificar se a preocupação desta Corte de Contas, materializada em diversas deliberações, vinha impulsionando a melhoria da estrutura de pessoal da área de TI das organizações da APF, de forma a torná-la adequada ao desempenho de suas atribuições.

Por esse motivo, o Acórdão 2.189/2013-TCU-Plenário determinou que fosse efetuado levantamento acerca da estrutura de pessoal de TI na APF, objetivando verificar se há carência ou deficiência na alocação de pessoal de TI nas organizações e se as ações que vêm sendo tomadas pelos Órgãos Governantes Superiores são suficientes para o aprimoramento dos quadros de TI das organizações a eles vinculadas.

Como se desenvolveu o trabalho

Na fase de planejamento, foi definido que as ações seriam direcionadas em duas frentes de trabalho: (i) entrevistas com representantes dos OGSs e análise documental, a fim de avaliar que medidas estão sendo tomadas para atender às recomendações do Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário; (ii) elaboração e aplicação de um questionário sobre a estrutura de recursos humanos de TI nas organizações públicas federais e sua posterior análise, segundo agrupamentos previamente estabelecidos.

As entrevistas, solicitação de documentos e respectivas análises foram feitas junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento (SLTI/MP) e ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Dest).

Já a análise por organizações, que demandou uso de questionário, teve planejamento específico, iniciado com a identificação do universo a ser pesquisado. Nesse sentido, inicialmente foram incluídas as seguintes organizações: (i) participantes do levantamento de governança de TI na APF – Ciclo 2012 (TC 007.887/2012-4); (ii) participantes do levantamento do perfil de governança de pessoas na APF (TC 022.577/2012-2); (iii) e todas as Unidades Gestoras (UGs) constantes da LOA/2013.

Após o primeiro contato com as organizações, considerando as especificidades, constatou-se que os critérios de seleção do universo de pesquisa pode-

riam ser aprimorados, de forma a aderirem melhor aos objetivos do trabalho. Desse modo, foram feitos ajustes a fim de atender às características específicas da estrutura da Justiça Federal, do Ministério Público, da Marinha do Brasil e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Após os ajustes, o universo do levantamento foi formado por 448 organizações, organizadas por poder, natureza jurídica e área de atuação, de forma a permitir a realização de análises comparativas dentro desses segmentos.

A coleta de informações foi feita de forma não amostral, visto que a coleta por amostra aleatória estratificada em tão pequeno universo acarretaria a seleção de amostras com tamanhos próximos ao do universo da pesquisa. Além disso, o uso de ferramenta informatizada para coleta e posterior processamento das informações viabilizou a pesquisa na forma de censo. Nesse sentido, para operacionalização da pesquisa eletrônica, foi utilizado o software livre LimeSurvey (<http://www.limesurvey.org/pt/>) em operação dentro do ambiente tecnológico do TCU.

Na fase de execução, cada interlocutor, indicado pelas organizações na fase de planejamento, recebeu um e-mail contendo as orientações básicas sobre o preenchimento, uma cópia do teor de todas as questões do questionário e um link eletrônico único para seu preenchimento. O questionário ficou disponível no portal do TCU durante o período de 14/10/2013 a 12/11/2013. Ao término do prazo, foram computados 440 questionários completamente respondidos, ou seja, 98,2% das 448 organizações alvo da pesquisa.

Importa salientar que, ao longo do texto, será utilizada a expressão “pessoal que atua na área de TI”. Em tais casos, o texto estará se referindo àquelas pessoas que atuam em TI, independentemente de possuírem formação acadêmica específica em TI ou ocuparem um cargo específico de TI dentro da instituição. Outros termos que serão utilizados dizem respeito aos agrupamentos das informações pesquisadas, que poderão estar apresentadas por:

- a)** poder a que as organizações pertencem: Executivo, Judiciário, Legislativo ou Ministério Público;
- b)** natureza jurídica das organizações: administração direta, autarquias ou fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- c)** área de atuação das organizações: advocacia; agricultura/organização agrária; assistência ou previdência; ciência e tecnologia; comunicações; cultura ou esporte e lazer; defesa nacional; desenvolvimento regional; educação; essencial à justiça; finanças públicas e orçamento; financeira; gestão ambiental; indústria, comércio e serviços; judiciária; legislativa; minas e energia; regulação e controle; relações exteriores; saúde; segurança pública; trabalho ou cidadania; transporte; e outras.

O que o TCU encontrou

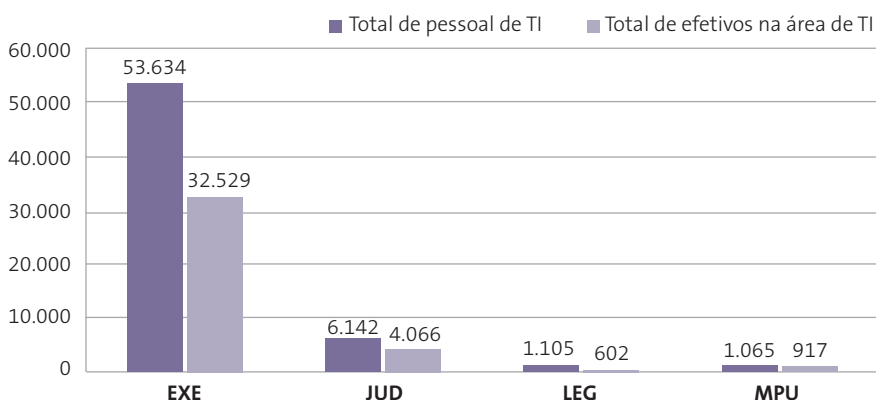
Panorama da estrutura de pessoal de TI na APF

A partir da análise dos questionários respondidos pelas organizações, foi possível extrair diversas informações sobre a situação de pessoal de TI na APF, conforme relatado nos tópicos seguintes. Ressalta-se que o questionário submetido eletronicamente às organizações consta anexo ao presente sumário executivo. Observa-se que a taxa de resposta ao questionário foi acima de 98% e que o questionário foi enviado para todas as organizações da APF que possuem área de TI própria.

Caracterização geral do universo abrangido pelo levantamento

As informações prestadas pelas 440 organizações respondentes do questionário revelaram um universo de cerca de dois milhões de pessoas que trabalham nessas organizações. Delas, 1,3 milhão são servidores efetivos (militares, servidores ou empregados públicos). Ao quantificar apenas o pessoal da área de TI, o total levantado foi de 61.946 pessoas, sendo 38.114 efetivos, o que corresponde a 61,5% do pessoal de TI. Na Figura 1, são apresentados os quantitativos de pessoal de TI segregados por esfera de poder. A partir dela, é possível perceber que 86% do pessoal de TI da APF atua no Executivo e aproximadamente 10% no Judiciário, restando 4% para o Legislativo e o Ministério Público.

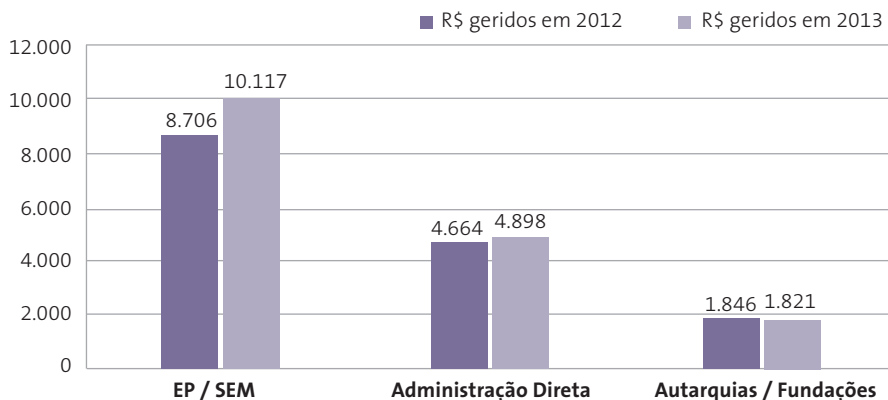
Figura 1 – Quantitativos de pessoal de TI por poder



Em termos de valores orçamentários, foi perguntado às organizações qual o orçamento gerido pela área de TI nos exercícios de 2012 e 2013. Nos valores informados, deveriam ser computados, entre outros, compra, aluguel e manutenção de hardware e software, bem como despesas de terceirização, a exemplo de fábrica de software (remota ou local) e helpdesk. Por outro lado, não deveriam englobar, entre outros, recursos referentes a despesas com pessoal e despesas de apoio, como, por exemplo, energia elétrica, limpeza e conservação. Os dados apresentados apontam para valores da ordem de R\$ 15,2 bilhões em 2012 e R\$ 16,8 bilhões em 2013.

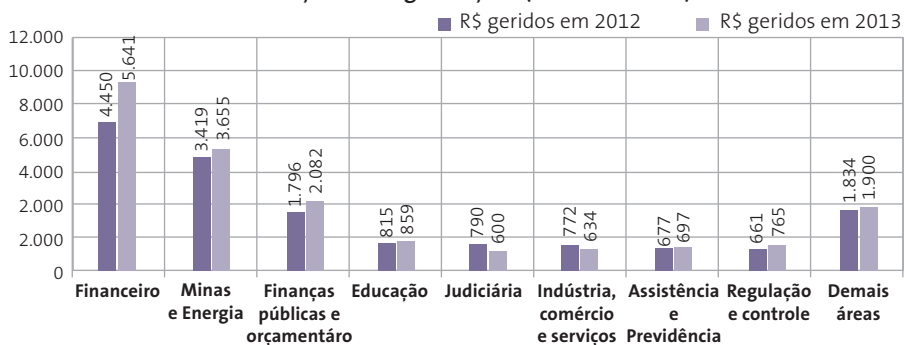
Com base nas respostas, foi elaborada a Figura 2, detalhando a informação orçamentária, discriminando os valores por natureza jurídica das organizações. Merece destaque a participação da administração indireta, notadamente empresas públicas e sociedades de economia mista com cerca de 60%. Ao considerar ainda as fundações e autarquias, que também compõem a administração indireta, a participação do segmento vai para mais de 70% do orçamento com TI de toda a APF, de acordo com as informações de orçamento prestadas pelas organizações respondentes.

Figura 2 – Valores geridos pelas áreas de TI na APF por natureza jurídica das organizações (x R\$ 1.000.000)



Por seu turno, a Figura 3 ilustra os valores orçamentários separados por área de atuação das organizações, com destaque para as áreas financeira, de minas e energia e de finanças públicas e orçamento. Juntas essas três áreas foram responsáveis por cerca de 70% do orçamento da APF com TI nos exercícios de 2012 e 2013, de acordo com as informações de orçamento prestadas pelas organizações respondentes.

Figura 3 – Valores geridos pelas áreas de TI na APF por área de atuação das organizações (x R\$ 1.000.000)

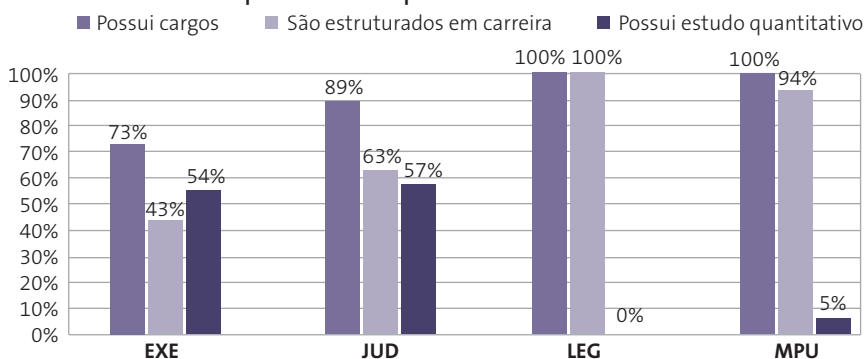


Existência de cargos e carreiras específicos de TI

Com o objetivo de identificar a existência de provimento específico para a área de TI, foi indagado: “12. A instituição possui cargos/áreas/especialidades próprios para a área de TI?”. A pergunta, além de mencionar cargos, amplia para áreas ou especialidades porque, ainda na fase de planejamento, foi constatado que várias organizações, apesar de não possuírem cargos formais de TI, apresentam clara delimitação em áreas ou especialidades destinadas à TI.

Além da questão acima mencionada, foram feitas outras duas relacionadas ao assunto: “16. Os cargos/áreas/especialidades próprios para a área de TI são estruturados em carreira?” e “19. A instituição possui e atualiza estudo de quantitativo de pessoal necessário para a execução das atividades da área de TI?”. O resumo das informações obtidas, segregadas por poder, é apresentado na Figura 4.

Figura 4 – Existência de cargos, carreira e estudos do quantitativo de pessoal de TI necessário



Conforme pode ser observado, em termos de existência de cargos, áreas ou especialidades, o Legislativo e o Ministério Público possuem em 100%

das organizações participantes, ao passo que o Judiciário possui cerca de 90% das organizações e o Executivo pouco mais de 70%. A existência de carreira apresenta lógica parecida, com totalidade do Legislativo possuindo carreira e mais de 90% no Ministério Público na mesma situação. Já no Judiciário e no Executivo, quando comparados aos percentuais de existência de cargos, há queda, respectivamente, para 63% e 43%.

Por outro lado, quando a análise é feita em termos de existência de estudos quantitativos, nenhum dos órgãos do Legislativo os possuem, ao passo que menos de 5% dos órgãos do Ministério Público possuem os referidos estudos. Portanto, nesses dois poderes, apesar da quase totalidade dos órgãos apresentarem cargos e/ou carreira de TI, poucos possuem estudos quantitativos. Já no Judiciário e no Executivo, os percentuais entre existência de carreira e de estudos quantitativos são mais próximos.

Importa ressaltar que, por se tratar de uma atividade relevante para o governo federal, o TCU tem feito recomendações a órgãos da APF para que efetuem estudos quantitativos e qualitativos de pessoal de TI, como, por exemplo, os Acórdãos 111/2011-TCU-Plenário e 380/2011-TCU-Plenário, que trazem em seus subitens 9.1.2 o seguinte teor:

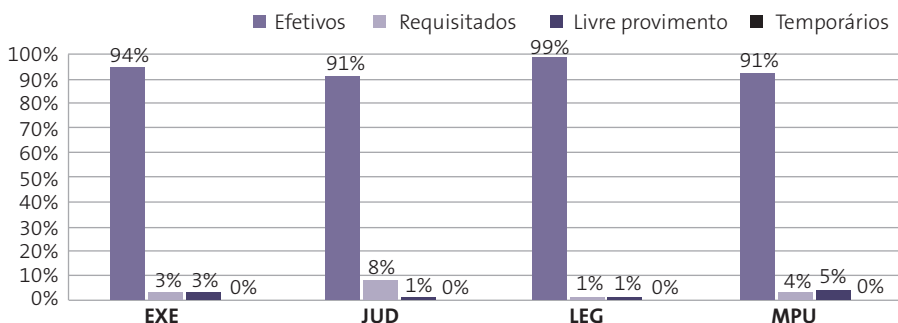
em atenção ao Decreto 5.707/2006, art. 1º, inciso III, elabore estudo técnico de avaliação qualitativa e quantitativa do quadro da área de TI, com vistas a fundamentar futuros pleitos de ampliação e preenchimento de vagas de servidores efetivos devidamente qualificados, com o objetivo de melhor atender às necessidades institucionais, à semelhança das orientações contidas no Cobit 4.1, PO4.12 – Pessoal de TI; (grifou-se)

Ocupação de funções comissionadas na área de TI por pessoal não efetivo

Por meio das questões 20 a 24, procurou-se identificar os quantitativos de pessoal alocados em funções comissionadas de gerenciamento e assessoramento na área de TI, além daquelas consideradas estratégicas para a TI das organizações, a exemplo de governança e segurança da informação. A intenção foi averiguar a origem dos ocupantes das referidas funções: se seriam servidores ou empregados públicos efetivos, servidores ou empregados públicos requisitados, servidores ou empregados públicos de livre provimento ou temporários.

Conforme apresentado na Figura 5, a predominância de servidores e empregados efetivos ocupando funções estratégicas na área de TI ocorre em toda a APF, com destaque para o Poder Legislativo. Somando-se aos efetivos os servidores e/ou empregados requisitados, a ocupação de funções estratégicas na APF é de 97% (9.783 pessoas em um total de 10.063 funções estratégicas). Restam, portanto, 280 (3%) funções ocupadas por ocupantes de cargos de livre provimento e temporários.

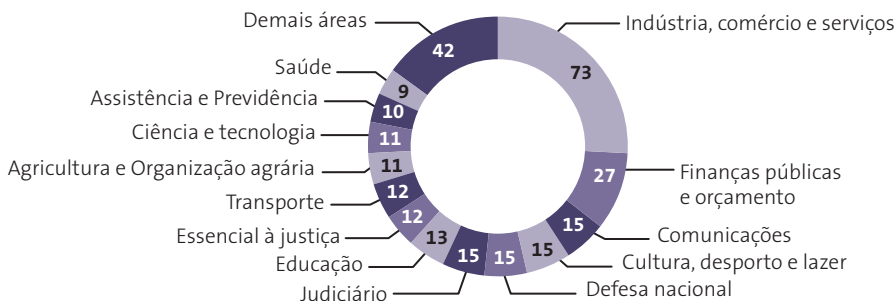
Figura 5 – Ocupação de funções estratégicas por poder



A presença de não efetivos em funções estratégicas da APF representa risco ao interesse público, motivo pelo qual o TCU se manifestou a respeito, fazendo recomendações à Secretaria-Executiva do MP, ao Dest, ao CNJ, ao CNMP, à Secretaria-Geral da Presidência do TCU, à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados e à Diretoria-Geral do Senado Federal, por intermédio do Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, para que provessem seus setores de informática de estrutura organizacional e de quadro permanente de pessoal suficientes para realizar, de forma independente das empresas prestadoras de serviços, o planejamento, a definição, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de informática, com a finalidade de garantir a autoridade e o controle da Administração sobre o funcionamento daqueles setores.

Desse modo, considerando as recomendações, e tendo em vista a presença de não efetivos em funções estratégicas, foi feita uma análise mais detalhada, a fim de identificar as áreas de atuação que ainda não contam com a plenitude de suas funções estratégicas de TI ocupadas por servidores ou empregados públicos efetivos, conforme apresentado na Figura 6. Nota-se que as 280 funções ocupadas por ocupantes de cargos de livre provimento e temporários estão distribuídas de forma homogênea na maioria das áreas de atuação da APF, com maior concentração nas áreas de indústria, comércio e serviços, e finanças públicas e orçamento.

Figura 6 – Ocupação de funções estratégicas por não efetivos (discriminada por área de atuação)



Ocupação de papéis sensíveis na área de TI por pessoal não efetivo do órgão

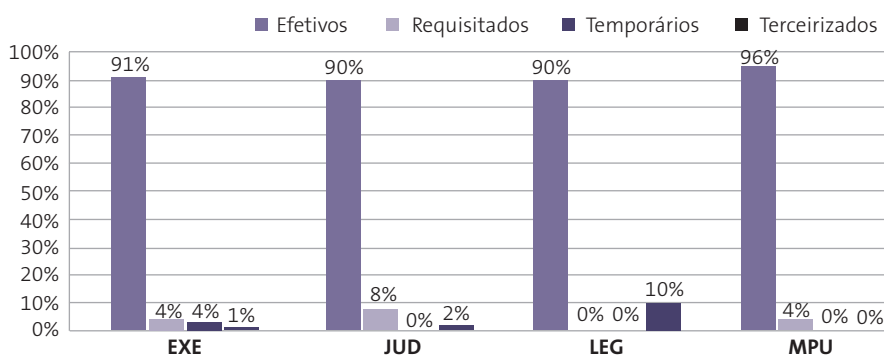
Independentemente de tratar-se ou não de funções comissionadas, há certas atividades consideradas sensíveis (planejamento, coordenação, supervisão e controle), por se referirem a aspectos relacionados à segurança de informações, à continuidade dos negócios suportados por TI e à ausência de imparcialidade na relação com fornecedores de soluções de TI ou prestadores de serviços.

Por esse motivo, o TCU tem feito determinações a seus jurisdicionados para que os papéis sensíveis sejam ocupados por servidores públicos. Como exemplos dessas determinações, destacam-se, entre outros, o subitem 9.2.3 do Acórdão 380/2011-TCU-Plenário e o subitem 9.2.2 do Acórdão 757/2011-TCU-Plenário: “em atenção às disposições contidas no Decreto-Lei 200/1967, art. 10, §7º, ocupe todos os papéis sensíveis (que executam tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle) com servidores públicos” (grifou-se).

Dessa forma, por meio das questões 53 a 58, buscou-se identificar a quantidade de pessoas alocadas em papéis sensíveis na área de TI, com o objetivo de averiguar se os ocupantes de tais cargos seriam servidores ou empregados públicos efetivos, servidores ou empregados públicos requisitados, temporários ou terceirizados.

Conforme apresentado na Figura 7, há predominância de efetivos desempenhando papéis sensíveis nas áreas de TI da APF como um todo. Em números absolutos, do total de 8.178 papéis sensíveis nas organizações respondentes, 7.453 são desempenhados por servidores ou empregados públicos efetivos do próprio órgão, o que corresponde a 91%.

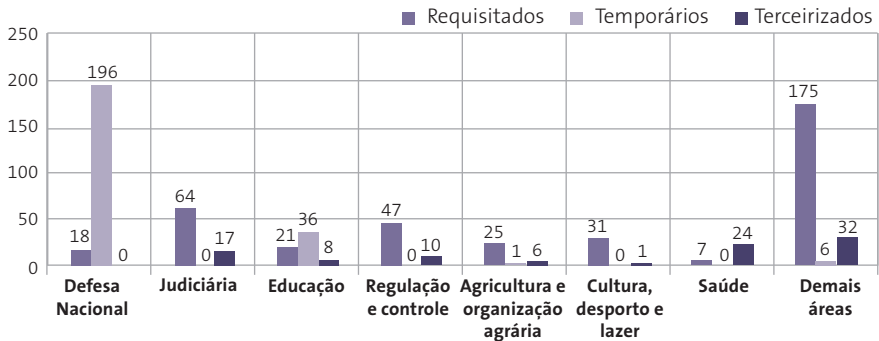
Figura 7 – Ocupação de cargos sensíveis por poder



Entretanto, importa mencionar a existência de 725 cargos sensíveis ocupados por agentes não pertencentes aos quadros efetivos das respectivas organizações: requisitados, temporários ou terceirizados. Desse modo, e tendo em

vista o subitem 9.2.3 do Acórdão 380/2011-TCU-Plenário e o subitem 9.2.2 do Acórdão 757/2011-TCU-Plenário, a Figura 8 destaca a forma na qual esses cargos sensíveis estão ocupados nas diversas áreas de atuação da APF.

Figura 8 – Ocupação de papéis sensíveis por não efetivos (discriminada por área de atuação)



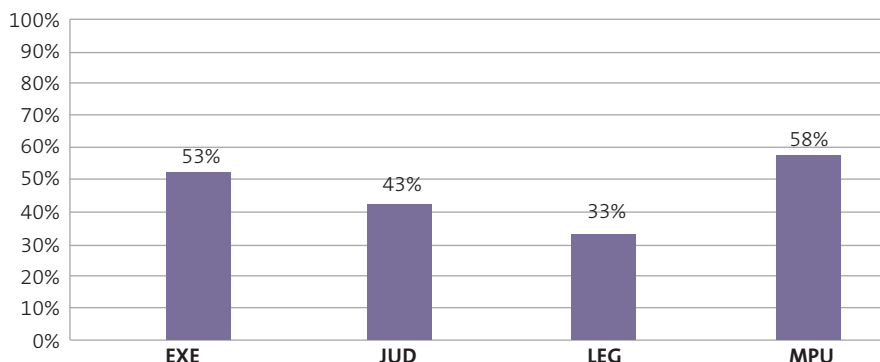
No conjunto de não efetivos da própria instituição (requisitados, temporários ou terceirizados), a área de Defesa Nacional concentra o maior número: 214 pessoas, dos quais 196 são temporários. Isso equivale a quase 30% de todos os 725 cargos sensíveis ocupados por pessoas estranhas aos quadros próprios das organizações. Em segundo lugar, vem a área Judiciária, com 81 cerca de 11%, seguida das áreas de Educação e Regulação e controle, que apresentam percentuais próximos a 8% cada uma.

Planejamento e ações para preenchimento contínuo de vagas de TI

Tendo em vista que o preenchimento contínuo de vagas em um setor estratégico como o de TI deve ser uma preocupação presente na agenda dos gestores públicos, visando manter a APF com quadro efetivo de pessoal qualificado, foi perguntado às 350 organizações que responderam afirmativamente à questão 12 (A instituição possui cargos/áreas/especialidades próprios para a área de TI?): “59. A instituição possui planejamento objetivando o preenchimento contínuo das vagas relativas aos cargos/áreas/especialidades próprios para a área de TI?”.

Constatou-se, conforme pode ser observado na Figura 99 (aproximadamente 50% das 350 organizações) responderam que fazem planejamento objetivando o preenchimento contínuo de vagas relativas à área de TI. Esse percentual, quando comparado com o total de organizações que responderam ao questionário (440), cai para cerca de 40%.

Figura 9 – Existência de planejamento para o preenchimento contínuo das vagas de TI

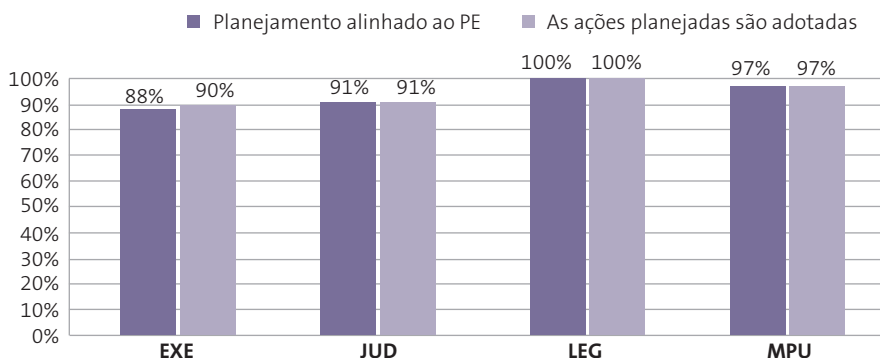


Tendo em vista o subconjunto de 179 organizações que afirmaram possuir planejamento para preenchimento contínuo das vagas de TI, e considerando a necessidade de melhor compreensão acerca da amplitude do referido planejamento, foram feitas outras duas perguntas:

- a) 60. O planejamento para o preenchimento contínuo das vagas relativas aos cargos/áreas/especialidades próprios para a área de TI é alinhado ao planejamento estratégico da instituição? e
- b) 61. As ações decorrentes do planejamento para o preenchimento contínuo das vagas relativas aos cargos/áreas/especialidades próprios para a área de TI estão sendo adotadas?

Os dados obtidos são os apresentados na Figura 10, em que pode ser constatado que, daquelas 179 organizações que afirmaram planejar de forma a garantir o preenchimento contínuo das vagas da área de TI, a maioria afirma também que o referido planejamento é alinhado com o planejamento estratégico da instituição, além de adotar as ações previstas no planejamento.

Figura 10 – Alinhamento do planejamento de contratações ao planejamento estratégico



Dificuldades para seleção e retenção de pessoal de TI

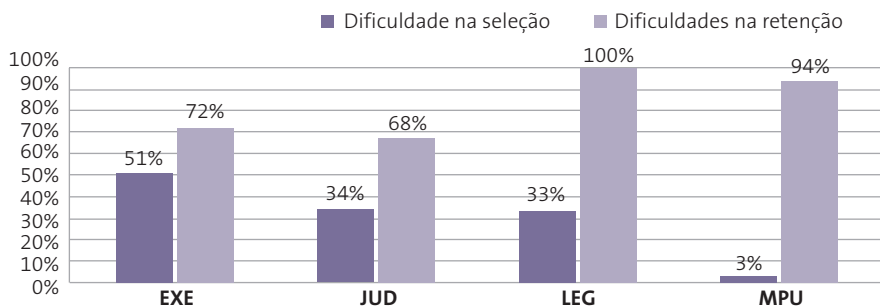
Ainda tendo em vista o preenchimento contínuo das vagas da área de TI, foi perguntado às 350 organizações que responderam afirmativamente à questão 12 (A instituição possui cargos/áreas/especialidades próprios para a área de TI?):

- a) 63. A instituição encontra dificuldades para selecionar, via concurso público, profissionais para ocuparem os cargos/áreas/especialidades próprios para a área de TI?; e
- b) 65. A instituição encontra dificuldades para reter profissionais que atuam em sua área de TI, independente de seus cargos/áreas/especialidades?

O número de organizações que declararam ter dificuldades na seleção de pessoal é de 135 (cerca de 39% das 350). Conforme pode ser observado na Figura 11, que sumariza as respostas à questão 63 por poder, enquanto aproximadamente 33% das organizações respondentes dos poderes Judiciário e Legislativo afirmaram encontrar dificuldades para seleção de pessoal, as do Executivo declararam um percentual próximo a 50%, ao passo que as do Ministério Público afirmaram praticamente não encontrar dificuldades, com apenas 3% respondendo positivamente à questão 63.

Ainda na mesma figura, são apresentados os dados relativos às respostas à questão 65, também separadas por poder. Nesse caso, a existência de dificuldade na retenção de pessoal foi declarada por 262 organizações, o que equivale 75% das organizações respondentes, destacando-se o Poder Legislativo e o Ministério Público com os percentuais mais elevados.

Figura 11 – Percentuais de dificuldades encontradas na seleção e retenção de pessoal de TI

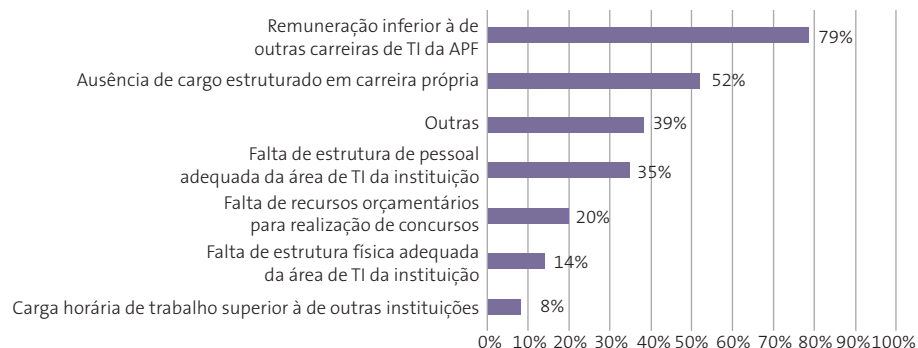


Quanto às causas que poderiam justificar as dificuldades encontradas para seleção de pessoal de TI, tendo em vista que as organizações poderiam indicar mais de uma causa, nota-se, segundo a Figura 12, que as dificuldades mais apontadas, respectivamente com 79% e 52%, são a “remuneração inferior à de outras carreiras de TI da APF” e a “ausência de cargo estruturado em carreira própria”.

A causa imediatamente seguinte é a denominada “Outras”, em que as organizações respondentes informavam, textualmente, qual seria a causa. Nesse caso,

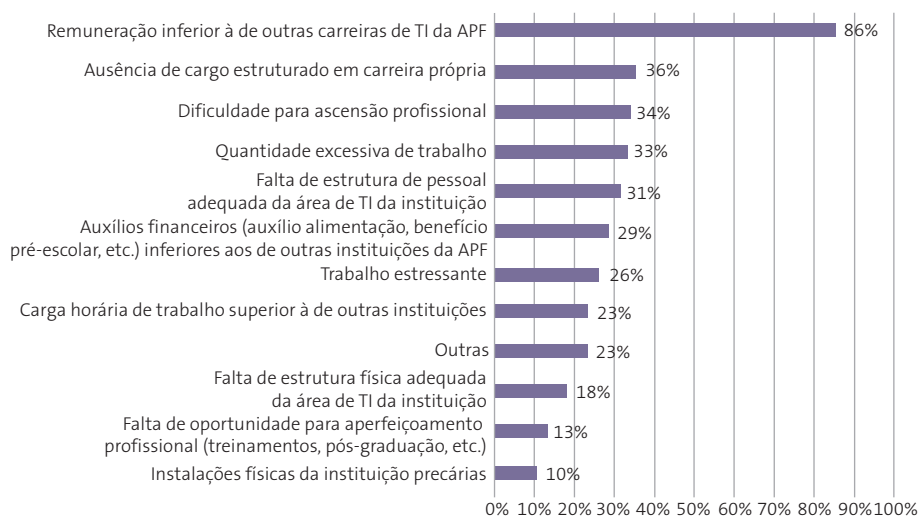
a compilação das respostas textuais permitiu resumo da seguinte forma: “problemas salariais quando comparados com o mercado de determinadas regiões”, “organizações com sede em localidades onde há pouca oferta de profissionais qualificados de TI”, “ausência de carreira” e “falta de autorização/realização de concursos públicos”. Ou seja, algumas dessas já constavam da própria lista inicial.

Figura 12 – Principais dificuldades declaradas para seleção de pessoal de TI



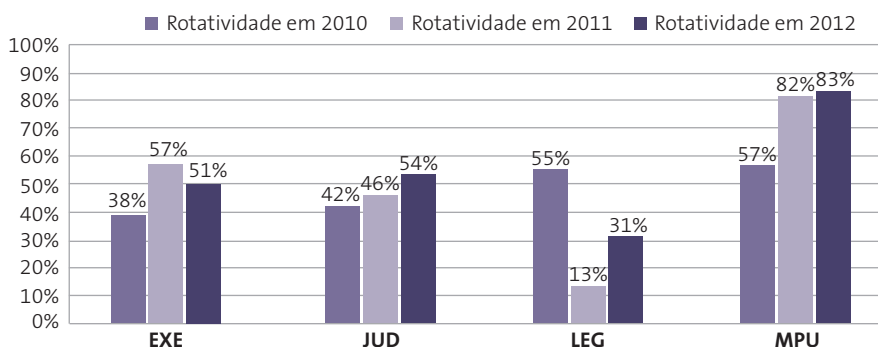
Já em termos de causas que poderiam justificar as dificuldades encontradas para retenção de pessoal de TI, também considerando que as organizações poderiam indicar mais de uma causa, nota-se, segundo a Figura 13, que a dificuldade mais indicada, com 86%, é a “remuneração inferior à de outras carreiras de TI da APF”. Ressalta-se que, conforme detalhado no levantamento, essa dificuldade somente não foi apontada pelos órgãos do Poder Legislativo, que concentrou as dificuldades em “quantidade excessiva de trabalho” e “trabalho estressante”as por 67%.

Figura 13 – Principais dificuldades declaradas para retenção de pessoal de TI



Tendo em vista que os dados tratados na Figura 13 se referem à percepção dos respondentes, foram feitas também perguntas com o objetivo de identificar, quantitativamente, se estaria ocorrendo pouca retenção de pessoal na área de TI. Assim, foram indagados quais foram os quantitativos de servidores/empregados públicos que ingressaram, e também os quantitativos que deixaram a instituição, nos anos de 2010 a 2012. Ao confrontar as quantidades de entradas e saídas, anualmente, foi elaborada a Figura 14, que retrata a variação percentual como rotatividade anual de pessoal de TI por poder.

Figura 14 – Rotatividade de pessoal de TI (2010-2012) por poder



Em termos evolutivos, à exceção do Poder Legislativo, percebe-se que a rotatividade aumentou de 2010 para 2011 e, de 2011 para 2012, manteve-se em patamar próximo ao anterior. O Ministério Público apresentou o maior grau de rotatividade, ao passo que o Legislativo apresentou o menor, ficando o Executivo e o Judiciário com patamares bastante parecidos com os da APF em geral. Ressalta-se que, nas quantidades de saídas, estão computados todos os possíveis tipos, como aposentadorias, exonerações, falecimentos e posse em outros cargos.

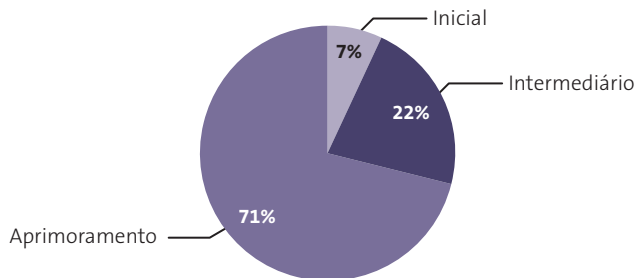
Análise da relação entre dificuldades na área de pessoal de TI e baixa maturidade em governança de TI

Ao longo dos últimos anos, o TCU, por meio da Sefti, vem realizando levantamentos na APF a fim de avaliar a governança de TI. O resultado dos levantamentos apresenta um índice de governança de TI (iGovTI). O último levantamento concluído à época do presente trabalho foi o de 2012, por meio do TC 007.887/2012-4, resultando no Acórdão 2.585/2012-TCU-Plenário. Tendo o iGovTI-2012 como referência, e objetivando avaliar a situação das organizações em relação aos recursos humanos de TI de maneira abrangente, foi realizada uma análise comparativa entre os dados obtidos na pesquisa eletrônica deste levantamento e os índices de governança de TI de 2012 associados a cada instituição.

Cumprir observar que, das 440 organizações que responderam à pesquisa eletrônica desta fiscalização, somente 320 constam do levantamento de governança realizado em 2012, que subsidiou o cálculo do iGovTI-2012. Dessa forma, a comparação realizada a seguir está restrita a 320 organizações que possuem o índice de governança de TI calculado no ano de 2012. Ressalta-se que o iGovTI-2012 classifica as organizações em três faixas: inicial (abaixo de 0,4), intermediário (de 0,4 a 0,59) e aprimorado (acima de 0,59).

A Figura 15 apresenta o orçamento de TI, segundo declaração constante do questionário do presente trabalho, das 320 organizações que tiveram iGovTI-2012 apurado. Pode-se observar que a maior parte do orçamento de TI (71%) é gerido por organizações com maior maturidade em termos de governança de TI, ao passo que apenas 7% do orçamento de TI é gerido por organizações no estágio inicial de governança de TI.

Figura 15 – Percentual do orçamento de TI gerido por faixa de iGovTI-2012

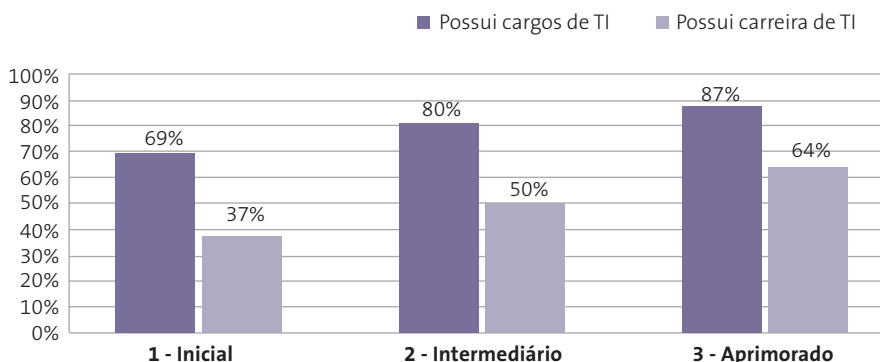


Análise semelhante à anterior é apresentada na Figura 16, que contém os percentuais de organizações que afirmaram possuir cargos/áreas/especialidades próprios para a área de TI e as quantidades de organizações que afirmaram possuir carreira própria para a área de TI, ambas segregadas segundo as faixas de maturidade apurada no iGovTI-2012.

Percebe-se que o iGovTI-2012 é diretamente proporcional à existência de cargos e carreiras próprios de TI: na faixa de iGovTI-2012 aprimorado, 87% das organizações declararam possuir cargos e 64% declararam organizar esses cargos em carreiras; por outro lado, na faixa inicial, 69% declararam possuir cargos e apenas 37% os organizam em carreiras.

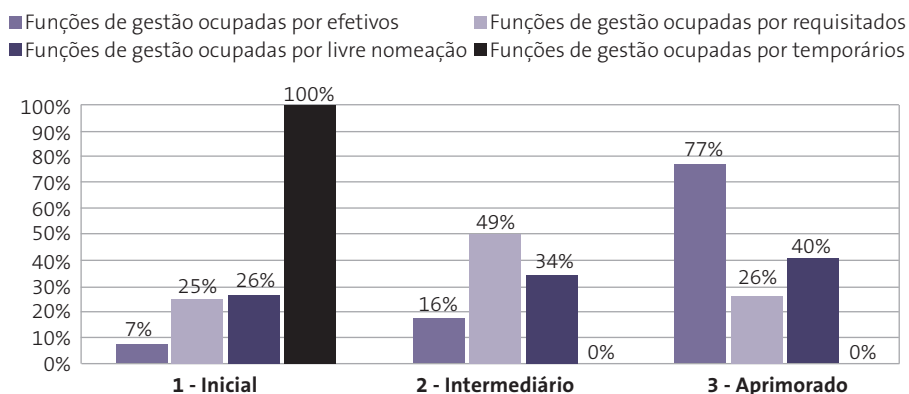
A existência de carreira de TI pode influenciar a presença de controles de governança e gestão de TI, elementos utilizados no cálculo do iGovTI. Embora uma análise específica não tenha sido objeto do trabalho, é razoável concluir que a existência de carreira de TI possibilita que as organizações tenham mais condições de estruturar suas áreas de TI, implantar efetivamente controles de governança e gestão, e gerar mais resultados, fatos que se refletem no cálculo do iGovTI.

Figura 16 – Declaração de existência de cargos e carreira de TI por faixas de iGovTI-2012



Outra análise que teve como base o iGovTI-2012 foi a relação daquele índice com a ocupação de funções estratégicas e de gestão de TI, retratada na Figura 17, e com o preenchimento de papéis sensíveis, independentemente de se tratar de função gratificada, apresentada na Figura 18.

Figura 17 – Ocupação de funções de gestão por faixas de iGovTI-2012



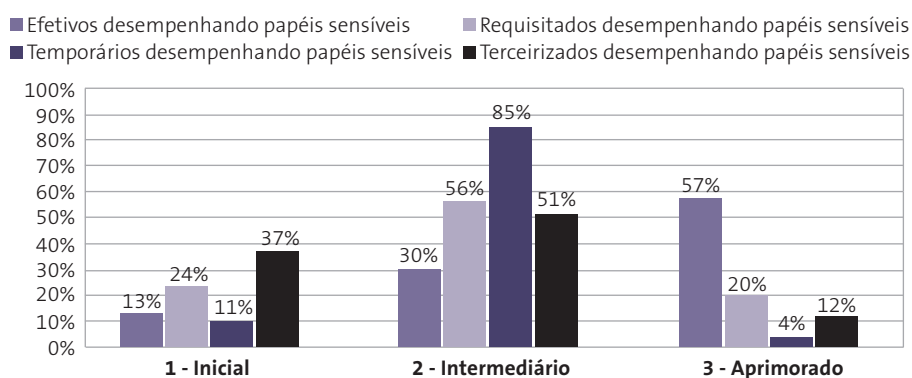
Conforme pode ser observado, os percentuais de funções estratégicas e de gestão ocupadas por servidores/empregados públicos efetivos, quando comparados com o iGovTI-2012, apresentam correlação positiva. Nesse sentido, os dados da Figura 17 mostram que 77% das funções estratégicas e de gestão na área de TI sendo ocupadas por efetivos encontram-se em organizações da faixa aprimorada do iGovTI-2012. Em contrapartida, apenas 7% dessas funções encontram-se em organizações da faixa inicial do índice de governança.

Em termos de requisitados e funções ocupadas por meio de cargos de livre nomeação, percebe-se certo equilíbrio, ao passo que as situações de tempo-

rários exercendo funções estratégicas somente foi encontrada em organizações da faixa inicial de iGovTI-2012.

Ao comparar os percentuais de papéis sensíveis ocupados por servidores/empregados públicos efetivos, e o iGovTI-2012, percebe-se também a existência de correlação positiva. Conforme Figura 18, 57% dos papéis sensíveis de TI são desempenhados por efetivos nas organizações que se encontram na faixa aprimorada de iGovTI-2012, ao passo que apenas 13% estão em organizações da faixa inicial do índice de governança.

Figura 18 – Ocupação de papéis sensíveis na área de TI por faixas de iGovTI-2012



Quanto aos requisitados, funções ocupadas por meio de temporários e terceirizados, percebe-se certa tendência de maior ocorrência nas organizações das faixas intermediária e inicial de iGovTI-2012, restando a menor concentração naquelas organizações da faixa aprimorada.

Ações empreendidas pelos OGSs

Nas últimas décadas, a interpretação equivocada de dispositivos legais, como o § 7º do art. 10 do Decreto-Lei 200/1967 e o art. 1º do Decreto 2.271/1997, levou ao esvaziamento do quadro de pessoal efetivo, afetando diversas áreas das organizações públicas federais. Uma dessas áreas foi a de tecnologia da informação, que perdeu, em grande proporção, sua competência e sua capacidade para realizar as atividades de planejamento, coordenação, supervisão e controle.

O esvaziamento de recursos humanos na área de TI é considerado uma das causas das recorrentes irregularidades encontradas em contratações públicas concernentes à TI nos últimos anos em várias fiscalizações realizadas pelo TCU, o que tem gerado desperdício de recursos públicos, ineficiência e não atendimento do interesse público. Atento a tal fato, o TCU tem demonstrado

crescente preocupação com o tema em muitas de suas deliberações, sendo uma das mais significativas a constante do Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, onde foi recomendado que os OGSs adotassem medidas necessárias ao provimento dos setores de TI das organizações sob seu alcance, com estrutura organizacional e quadro permanente de pessoal suficientes para realizar, de forma independente de terceiros, as atividades inerentes à gestão de TI, com a finalidade de garantir a autoridade e o controle da administração sobre o seu funcionamento.

Diante desse quadro, o objeto do levantamento contou com a inclusão da verificação do andamento das ações empreendidas na área de pessoal de TI, bem como os resultados obtidos até então. Cabe enfatizar que o trabalho não se confundiu com o monitoramento do acórdão citado, que se deu, efetivamente, no âmbito no TC 028.772/2010-5 e originou o Acórdão 1.145/2011-TCU-Plenário.

Ações adotadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Iniciativa relevante no âmbito do Poder Executivo, a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), foi a criação do cargo de Analista em Tecnologia da Informação (ATI), pertencente ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE). Além da criação dos cargos, houve também a instituição da Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (GSISP). Inicialmente foram criadas 350 vagas (Lei 11.907/2009) e, em um segundo momento, mais quinhentas (Lei 12.823/2013).

Em que pese a criação dos cargos e da gratificação, o Poder Executivo tem enfrentado dificuldades para recrutar e manter em seus quadros os ATIs aprovados nos concursos. Segundo o que foi apurado no levantamento, os vencimentos, acrescidos da gratificação, abaixo dos valores praticados para cargos semelhantes em outras esferas de governo e na iniciativa privada, além da ausência de estruturação em carreira, têm contribuído para a dificuldade de recrutamento e também para a elevada evasão.

No âmbito do Poder Executivo, no próprio MP, há as carreiras específicas de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) e Analista em Planejamento e Orçamento (APO), ambas com características de transversalidade entre diversos órgãos da APF, a exemplo dos ATIs. Considerando os dados obtidos junto ao MP, foi possível comparar a taxa de evasão ocorrida nos cargos de ATI e APO, que são as demonstradas no Quadro 1. O comparativo com EPPGG não foi feito porque as informações não foram prestadas, tempestivamente, pelo jurisdicionado.

Quadro 1 – Comparativo entre as taxas de evasão dos cargos de ATI e APO (2010 a 2013)

CARGO	ATI	APO
Quantidade de servidores investidos no cargo entre 2010 e 2013	345	652
Quantidade de servidores que deixaram o cargo entre 2010 e 2013	89	92
Taxa de evasão	25,2%	14,1%

Registre-se que os 89 casos de servidores que deixaram o cargo de ATI são formados apenas por exonerações e pedidos de vacância, ao passo que entre os servidores que deixaram o cargo de APO encontram-se casos de aposentadorias, falecimentos, pedidos de vacância e exonerações, fato que diminuiria ainda mais a taxa de evasão dos APOs, caso fossem consideradas somente as exonerações e os pedidos de vacância.

Ações adotadas pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

O Dest tem origem na Secretaria de Controle de Empresas Estatais (Sest), criada por meio do Decreto 84.128/1979. Da sua criação até os dias atuais, a Sest passou por muitas modificações, sendo transformada em Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Dest) com a publicação do Decreto 6.929/2009, quando foi ampliada a sua competência, passando a atuar como indutor de boas práticas de gestão e instituição de referência em governança corporativa para o setor público, além de seu papel de controlador das receitas e dispêndios das empresas estatais.

Algumas das competências do Dest, que tem relação com este levantamento, é contribuir para o aumento da eficiência e transparência das empresas estatais, o aperfeiçoamento e integração dos sistemas de monitoramento econômico-financeiro, bem como para o aperfeiçoamento da gestão dessas empresas.

Dessa forma, o TCU, por meio do Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, fez recomendações ao Dest no sentido de que passasse a induzir as empresas estatais para que fossem dotadas de setores de informática com estruturas organizacionais e pessoal suficientes para realizar as atividades inerentes à gestão de TI com independência de terceiros.

Tendo em vista a importância dessas recomendações para este levantamento, a equipe de fiscalização reuniu-se com representantes do Dest visando discutir a propriedade das recomendações exaradas e as ações até então tomadas objetivando atendê-las, além de solicitar determinadas informações por meio de ofício de requisição.

Em suas manifestações, o Dest afirmou que, no seu papel de supervisor e no cumprimento de seus deveres, tem empregado esforços e orientado as

estatais federais a adotarem providências para o cumprimento das recomendações emanadas desta Corte. Contudo, quanto ao provimento dos setores de informática das empresas estatais de estrutura organizacional e de quadro de pessoal nos termos do subitem 9.4.5 do Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, o Dest informou que encontra limitações institucionais, legais e operacionais. Acerca dessas limitações, foi explicado que as empresas estatais são dotadas de autonomia administrativa, operacional e financeira, além de flexibilidade para que possam desempenhar com êxito sua função empresarial, conforme previsto no Decreto-Lei 200/1967.

Em relação às alegadas limitações do Dest para prover as áreas de informática das estatais com estrutura adequada à gestão de TI, em que pese a autonomia e a flexibilidade dessas empresas, observa-se que, na esfera de sua competência de contribuir para o aumento da eficiência das empresas estatais, a expedição de norma orientadora a respeito da estruturação das áreas de TI poderia auxiliar as organizações, principalmente aquelas criadas mais recentemente.

Ações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça

Com o objetivo de aperfeiçoar o sistema judiciário brasileiro, principalmente em relação ao controle e à transparência administrativa e processual, por meio da promulgação da Emenda Constitucional 45/2004, foi criado o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão integrante do Poder Judiciário.

Uma das iniciativas do CNJ foi a criação do Comitê Nacional de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário (Portaria 361/2008), com o objetivo de diagnosticar a situação de toda a rede informatizada do Poder Judiciário e apresentar sugestões no sentido de sua uniformização e padronização.

Outra iniciativa, também com vistas ao aprimoramento do sistema judiciário brasileiro, foi a edição da Resolução CNJ 90/2009, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário. Esse normativo possui especial interesse para os trabalhos deste levantamento, haja vista que traz em seu conteúdo elementos que visam atender às recomendações do Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário. No seu capítulo “Quadro de pessoal de tecnologia da informação e comunicações – TIC”, ele aborda como devem ser estruturados os quadros de pessoal permanente de profissionais da área de TIC dos tribunais, definindo suas atribuições e estabelecendo quantitativos mínimos da força de trabalho.

Além disso, quanto ao quadro de pessoal permanente, ao qual deve ser definida e aplicada política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da TIC, determina que os tribunais devem manter quadro de pessoal permanente de TIC compatível com a demanda e o porte. Entre os critérios adotados para fixar o quantitativo necessário estão: o número

de usuários internos de recursos de TIC, o grau de informatização, o número de estações de trabalho, o desenvolvimento de projetos na área de TIC e o esforço necessário para o alcance das metas do planejamento estratégico, estabelecendo um referencial mínimo de pessoal para a força de trabalho.

Das reuniões com os gestores do CNJ, foi possível constatar que as ações do órgão, que vêm sendo tomadas de forma gradativa, têm melhorado, paulatinamente, a situação da governança de TI no âmbito do Poder Judiciário. Desse modo, verificou-se que a estrutura de TIC dos tribunais brasileiros vem evoluindo, o que demonstra a importância das ações estruturantes providas pelo CNJ.

Ações adotadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público

Juntamente à criação do CNJ, a Emenda Constitucional 45/2004 criou o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com a prerrogativa de, entre outras, orientar e fiscalizar todos os ramos do Ministério Público Brasileiro, que é composto pelo Ministério Público da União (Federal, do Trabalho, Militar e do Distrito Federal e Territórios) e pelos Ministérios Públicos dos Estados.

Segundo as informações prestadas pelo CNMP à equipe responsável pelo levantamento, a primeira medida adotada por aquele Conselho, com vistas a dar cumprimento às recomendações contidas no Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, foi a criação do Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação (CPTI), por meio da Portaria CNMP-SG 8/2009.

Além disso, à época do levantamento, estava em fase de elaboração uma resolução onde se previa uma estrutura mínima de quantitativo de recursos humanos de TI, que deveria ser compatível com a demanda e o porte do órgão, adotando-se como critérios para fixar o quantitativo mínimo necessário de servidores de TI, entre outros, o número de usuários internos de recursos de TI, o grau de informatização, o número de estações de trabalho, o desenvolvimento de projetos na área de TI e o esforço necessário para o alcance das metas do planejamento estratégico.

Além disso, o documento também estabelece que as funções gerenciais e estratégicas da área de TI (governança, planejamento, gerenciamento de projetos, análise de negócio e definição de requisitos de sistemas, administração de dados, administração de banco de dados, gestão dos serviços terceirizados de TI e fiscalização de contratos de TI) deveriam ser executadas por servidores efetivos do quadro permanente ou ocupantes de cargo comissionado, prevendo que a força de trabalho terceirizada que eventualmente realize essas atividades seja gradualmente substituída.

Os gestores afirmaram que a minuta da resolução encontrava-se em discussão no CPTI para, posteriormente, ser apreciada pelo plenário do CNMP.

O que pode ser feito para melhorar a situação de pessoal de TI na APF

O levantamento quanto à situação de pessoal de TI na APF revelou, de forma geral, que há muitas oportunidades de melhoria a fim de que a APF seja dotada de uma estrutura de pessoal de TI adequada ao aperfeiçoamento das ações estatais, visando o atendimento ao cidadão.

Nesse sentido, o TCU, por meio do Acórdão 1.200/2014-TCU-Plenário, informou aos órgãos governantes superiores que os dados apurados durante o levantamento indicam a necessidade de reformulação da política de pessoal de TI, notadamente com relação à:

- a)** criação de cargos específicos da área de TI, distribuídos em carreira, de forma a propiciar a oportunidade de crescimento profissional;
- b)** atribuição das funções gerenciais exclusivamente a servidores ou empregados públicos ocupantes de cargos efetivos de TI;
- c)** estipulação de remuneração coerente com a relevância das atribuições desenvolvidas;
- d)** permanente capacitação dos servidores, incluindo nessas ações o conteúdo multidisciplinar necessário ao exercício das atribuições inerentes a essas funções, cujas competências vão além dos conhecimentos de TI.

Além disso, por intermédio do referido acórdão, foram expedidas determinações e recomendações, indicando medidas específicas a serem tomadas por cada um dos OGSs, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, a fim de implementar as medidas relativas à reformulação da política de pessoal de TI na APF, estipulando prazos para que os diagnósticos sejam concluídos, as ações implementadas e o Tribunal as monitore.

Benefícios da implementação das determinações e recomendações do TCU

Os benefícios do presente trabalho são a indução de melhorias na estrutura de pessoal de TI da APF, por meio de recomendações e determinações aos órgãos governantes superiores para que induzam os órgãos da APF sob sua jurisdição a reformularem suas políticas de pessoal na área de TI.

Além disso, a própria Sefti e outras unidades do TCU poderão ser beneficiadas em seus processos de planejamento de ações de controle, tendo em vista a disponibilidade de informações relevantes sobre a situação da estrutura de pessoal de TI nas organizações públicas federais.

Tendo em vista as ações a serem empreendidas pelos órgãos governantes superiores, espera-se que as ações a cargo das áreas de TI passem a ser desenvolvidas de forma mais planejada, visando ao alcance dos objetivos estratégicos de cada uma das organizações, com benefícios em favor da sociedade.

Acórdão 1.200/2014-TCU-plenário

1. Processo TC 023.414/2013-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Relatório de Levantamento.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: TCU.
 - 3.2. Responsável: não há.
4. Órgãos: Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça (vinculador); Conselho Nacional do Ministério Público; Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Militar; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Superior Eleitoral.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI).
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Relatório de Levantamento realizado com o objetivo de elaborar diagnóstico sobre a situação da estrutura de recursos humanos das áreas de TI das instituições públicas federais no âmbito dos três poderes da República, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. informar aos órgãos governantes superiores, ou seja, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Dest), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como aos órgãos do Poder Legislativo, que as informações apresentadas no presente relatório de levantamento, além de outros trabalhos desenvolvidos por este Tribunal (e. g. Acórdãos 786/2006, 2.471/2008, 2.585/2012, e 1.233/2012, todos do Plenário), indicam a necessidade de reformulação da política de pessoal de TI no que concerne à:
 - 9.1.1. criação de cargos específicos da área de TI, distribuídos em carreira, de forma a propiciar a oportunidade de crescimento profissional;
 - 9.1.2. atribuição das funções gerenciais exclusivamente a servidores ocupantes de cargos efetivos de TI;
 - 9.1.3. estipulação de remuneração coerente com a relevância das atribuições desenvolvidas;
 - 9.1.4. permanente capacitação dos servidores, incluindo nessas ações o conteúdo multidisciplinar necessário ao exercício das atribuições inerentes a essas funções, cujas competências vão além dos conhecimentos de Tecnologia da Informação;
- 9.2. determinar, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU:
 - 9.2.1. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem as instituições sob sua jurisdição a:
 - 9.2.1.1. identificar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, situações em que atividades sensíveis e estratégicas inerentes à TI, como tarefas de planejamento, coordenação, supervisão, controle

e governança, estejam sendo exercidas por agentes externos ao quadro permanente de pessoal da instituição, sugerindo a substituição desses por servidores ou empregados públicos efetivos, e

9.2.1.2. a elaborar plano de ação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com vistas à gradativa substituição dos referidos agentes externos por servidores ou empregados públicos efetivos, em período previamente definido no referido plano, segundo estudos e planejamentos relativos à disponibilidade e/ou à contratação de pessoal efetivo para o exercício dessas atividades, caso não seja possível a substituição imediata dos agentes externos mencionados;

9.2.2. à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal que:

9.2.2.1. identifiquem, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, situações em que atividades sensíveis e estratégicas inerentes à TI, como tarefas de planejamento, coordenação, supervisão, controle e governança, estejam sendo exercidas por agentes externos ao quadro permanente de pessoal da instituição de modo a substituir esses por servidores ou empregados públicos efetivos, e

9.2.2.2. elaborem plano de ação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com vistas à gradativa substituição dos referidos agentes externos por servidores ou empregados públicos efetivos, em período previamente definido no referido plano, segundo estudos e planejamentos relativos à disponibilidade e/ou à contratação de pessoal efetivo para o exercício dessas atividades, caso não seja possível a substituição imediata dos agentes externos mencionados;

9.2.3. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação que mantenham e atualizem periodicamente estudo quantitativo acerca da necessidade de alocação de Analistas em Tecnologia da Informação (ATIs) para atender às demandas dos órgãos integrantes do Sisp;

9.2.4. ao Conselho Nacional de Justiça que revise os quantitativos mínimos referenciais recomendados na Resolução CNJ 90/2009, de modo a refletir as necessidades de cada tribunal;

- 9.2.5. ao Conselho Nacional do Ministério Público que:
 - 9.2.5.1. fundamente o quantitativo de profissionais de TI necessários na estrutura organizacional de seus jurisdicionados em estudos que contemplem, entre outros, as demandas dos serviços de TI e a disponibilidade atual de profissionais de TI;
 - 9.2.5.2. estabeleça diretrizes de capacitação para os servidores que atuam nas áreas de TI no âmbito dos órgãos integrantes do Ministério Público brasileiro;
- 9.2.6. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que empregue maior celeridade na análise da proposta de criação da carreira específica de Analista em Tecnologia da Informação (ATI), com remuneração que entenda adequada e coerente com a relevância das atribuições desenvolvidas, visando reduzir a elevada taxa de evasão dos ocupantes do cargo de ATI, cuja taxa de ocupação do cargo está em torno de 75%, situação que perdurará mesmo após a posse dos novos concursados, em virtude da possível desistência de aproximadamente 25% dos candidatos aprovados no segundo concurso para ATI;
- 9.3. recomendar, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso III, do RI/TCU:
 - 9.3.1. ao Conselho Nacional de Justiça que reforce as medidas necessárias para prover as áreas de TIC das instituições do Poder Judiciário brasileiro com os quantitativos mínimos referenciais indicados na Resolução CNJ 90/2009, especialmente, após sua revisão;
 - 9.3.2. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União que utilizem as informações contidas neste levantamento a fim de:
 - 9.3.2.1. estabelecer estratégias que visem a minimizar a rotatividade do pessoal efetivo, atuante na área de TI, inclusive com o desenvolvimento de ações voltadas à criação de carreira específica;

ca de TI, com remuneração compatível com as atribuições dos respectivos cargos, de modo a tratar as principais causas da evasão de pessoal identificadas na tabela 26;

- 9.3.2.2. contornar as dificuldades para seleção de pessoal efetivo, atuante na área de TI, apontadas na tabela 25 do levantamento que integra esta deliberação;
- 9.4. determinar à Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti), com fundamento no art. 243 do RI/TCU, que realize monitoramento do cumprimento das determinações e recomendações exaradas neste acórdão a partir do primeiro semestre de 2016;
- 9.5. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, para:
 - 9.5.1. o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - 9.5.2. a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;
 - 9.5.3. o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais;
 - 9.5.4. o Conselho Nacional de Justiça;
 - 9.5.5. o Conselho Nacional do Ministério Público;
 - 9.5.6. a Câmara dos Deputados;
 - 9.5.7. o Senado Federal;
 - 9.5.8. o Tribunal de Contas da União;
 - 9.5.9. a Autoridade Certificadora da Presidência da República;
- 9.6. arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do RITCU.

Publicação

10. Ata n° 16/2014 – Plenário.
11. Data da Sessão: 14/5/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1200-16/14-P.

Quórum

13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministro que não participou da votação: José Jorge.
 - 13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Revisor) e Marcos Bemquerer Costa.

Questionário Diagnóstico da situação de pessoal de TI na APF

Leia Antes de Responder

O Tribunal de Contas da União (TCU) está realizando uma fiscalização com vistas a diagnosticar a situação do pessoal que atua na área de Tecnologia da Informação (TI) das instituições da Administração Pública Federal (APF).

A referida fiscalização, determinada pelo Acórdão 2.189/2013-TCU-Plenário, está sendo tratada no âmbito do TC 023.414/2013-8. Cumpre ressaltar que o TCU vem abordando, em suas deliberações, o tema da fiscalização como uma das fragilidades da gestão de TI na APF, a exemplo dos Acórdãos 140/2005, 1.603/2008 e 2.471/2008, todos do Plenário.

Este questionário, que deve ser respondido pelo interlocutor designado pelo dirigente da instituição, com suporte em informações providas por suas instâncias internas, constitui-se em importante instrumento para identificar aspectos relevantes da estrutura de pessoal de TI da APF.

As evidências documentais que suportam as respostas dadas neste questionário deverão ser reunidas e mantidas à disposição das instâncias de controle para eventual verificação de sua consistência em momento oportuno.

Ressalta-se que as informações a serem respondidas neste questionário devem ser relativas à situação existente na instituição em 31/8/2013, sendo que o prazo final para o seu preenchimento é às 23h59m do dia 23/10/2013.

O respondente deve observar que as questões constantes deste questionário, embora semelhantes às das versões preliminares anteriormente enviadas, sofreram alterações, fato que inspira cuidados em seu preenchimento.

Por fim, alerta-se que este questionário é equivalente a uma diligência e que o seu não atendimento pode ensejar a aplicação de multa prevista no art. 58, IV e VII, da Lei 8.443/1992 e art. 268, IV e VII, do Regimento Interno desta Corte de Contas, conforme entendimento deste Tribunal expresso no Acórdão 746/2012-TCU-Plenário.

Há 87 perguntas neste questionário

Grupo 1 - Informações sobre o respondente

1 Qual o nome completo do responsável pelo preenchimento do questionário?

2 Qual a denominação do cargo / função do responsável pelo preenchimento do questionário?

3 Qual o endereço de e-mail do responsável pelo preenchimento do questionário?

4 Qual o telefone de contato do responsável pelo preenchimento do questionário?

Grupo 2 - Informações sobre a instituição

5 Qual o nome completo da instituição?

6 A instituição é integrante do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP)?

Sim Não

7 A instituição foi criada há menos de 5 (cinco) anos?

Sim Não

8 Qual o orçamento gerido pela área de TI da instituição no exercício de 2012?

Os valores a serem informados nos itens 8 e 9 NÃO DEVEM englobar, entre outros, recursos referentes a:

- Despesas com pessoal;
- Despesas de apoio, como, por exemplo, energia elétrica, limpeza e conservação.

Os valores a serem informados DEVEM englobar, entre outros, recursos referentes a:

- Compra, aluguel e manutenção de hardware e software;
- Despesas de terceirização a exemplo de fábrica de software (remota ou local), helpdesk.

9 Qual o orçamento gerido pela área de TI da instituição no exercício de 2013?

10 Qual o quantitativo de pessoal (incluindo terceirizados, temporários, requisitados, etc.) da instituição atualmente em exercício?

11 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos efetivos da instituição atualmente em exercício?

Grupo 3 - Aspectos gerais acerca do pessoal de TI da instituição

12 A instituição possui CARGOS / ÁREAS / ESPECIALIDADES próprios para a área de TI?

Sim Não

13 Em que ano os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI foram criados?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '12' (A instituição possui CARGOS / ÁREAS / ESPECIALIDADES próprios para a área de TI?)

14 Indique o normativo que criou os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI.

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '12' (A instituição possui CARGOS / ÁREAS / ESPECIALIDADES próprios para a área de TI?)

15 Na opinião da instituição, a criação de cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI poderia ser elemento para melhoria da gestão e atuação da área de TI na instituição?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Não' na questão '12' (A instituição possui CARGOS / ÁREAS / ESPECIALIDADES próprios para a área de TI?)

Sim Não

16 Os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI são estruturados em CARREIRA?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '12' (A instituição possui CARGOS / ÁREAS / ESPECIALIDADES próprios para a área de TI?)

Sim Não

17 Em que ano a carreira de TI foi criada?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '16' (Os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI são estruturados em CARREIRA?)

18 Indique o normativo que criou a carreira de TI.

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '16' (Os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI são estruturados em CARREIRA?)

19 A instituição possui e atualiza estudo de quantitativo de pessoal necessário para a execução das atividades da área de TI?

Sim Não

Grupo 4 - Funções comissionadas voltadas à gestão de TI (exceto GSISP)

As funções relacionadas à GSISP não deverão constar das respostas desse grupo, visto que serão tratadas em grupo específico.

20 Qual o quantitativo de funções comissionadas de gerenciamento e assessoramento específicas para gestão e/ou desempenho de atividades estratégicas de TI da instituição atualmente preenchidas?

O total de funções comissionadas deve ser igual à soma dos itens 21 a 24.

21 Do total da resposta ao item 20, qual o quantitativo preenchido por servidores / empregados públicos efetivos da própria instituição?

22 Do total da resposta ao item 20, qual o quantitativo preenchido por servidores / empregados públicos efetivos oriundos de outras instituições (requisitados)?

23 Do total da resposta ao item 20, qual o quantitativo preenchido por pessoas que NÃO são servidores / empregados públicos efetivos (livre provimento)?

24 Do total da resposta ao item 20, qual o quantitativo preenchido por servidores / empregados públicos com contrato temporário?

25 Do total informado no item 21, qual o quantitativo preenchido por servidores / empregados públicos da própria instituição com formação superior ou pós-graduação na área de TI?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta na questão '21' foi > 0 (Do total da resposta ao item 20, qual o quantitativo preenchido por servidores / empregados públicos efetivos da própria instituição?)

O valor informado nesse campo deve ser menor ou igual ao informado no item 21.

26 Do total informado no item 22, qual o quantitativo preenchido por servidores / empregados públicos oriundos de outras instituições (requisitados) com formação superior ou pós-graduação na área de TI?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta na questão '22' foi > 0 (Do total da resposta ao item 20, qual o quantitativo preenchido por servidores / empregados públicos efetivos oriundos de outras instituições (requisitados)?)

O valor informado nesse campo deve ser menor ou igual ao informado no item 22.

27 Do total informado no item 23, qual o quantitativo de pessoas que NÃO são servidores públicos / empregados públicos (livre provimento) com formação superior ou pós-graduação na área de TI?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta na questão '23' foi > 0 (Do total da resposta ao item 20, qual o quantitativo preenchido por servidores / empregados públicos com contrato temporário?)

O valor informado nesse campo deve ser menor ou igual ao informado no item 23.

28 Do total informado no item 24, qual o quantitativo de servidores / empregados públicos com contrato temporário com formação superior ou pós-graduação na área de TI?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta na questão '24' foi > 0 (Do total da resposta ao item 20, qual o quantitativo preenchido por servidores / empregados públicos com contrato temporário?)

O valor informado nesse campo deve ser menor ou igual ao informado no item 24.

Grupo 5 - Composição da força de trabalho de TI

29 Qual o quantitativo previsto e aprovado (lotação) como força de trabalho da área de TI da instituição?

30 Qual o quantitativo necessário (ideal) de servidores / empregados públicos efetivos como força de trabalho da área de TI da instituição?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '19' (A instituição possui e atualiza estudo de quantitativo de pessoal necessário para a execução das atividades da área de TI?)

31 Qual o quantitativo da força de trabalho existente (real) na área de TI da instituição (efetivos, requisitados, temporários, livre nomeação, terceirizados e estagiários)?

32 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos efetivos dos cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI da instituição que atuam em sua área de TI?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '12' (A instituição possui CARGOS / ÁREAS / ESPECIALIDADES próprios para a área de TI?)

33 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos efetivos de outros cargos / áreas / especialidades (que NÃO de TI) da própria instituição que atuam em sua área de TI?

34 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos requisitados de outras instituições públicas que atuam na área de TI da instituição?

35 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos não efetivos em cargos de livre nomeação que atuam na área de TI da instituição?

36 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos com contrato temporário que atuam na área de TI da instituição?

37 Qual o quantitativo de terceirizados que atuam na área de TI da instituição?

38 Qual o quantitativo de estagiários que atuam na área de TI da instituição?

39 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos efetivos dos cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI que NÃO atuam na área de TI da instituição?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '12' (A instituição possui CARGOS / ÁREAS / ESPECIALIDADES próprios para a área de TI?)

40 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos efetivos dos cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI que NÃO atuam na instituição (cedidos para outras instituições, licenciados, etc.)?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '12' (A instituição possui CARGOS / ÁREAS / ESPECIALIDADES próprios para a área de TI?)

41 Quantos servidores/empregados públicos que atuam na área de TI da instituição terão tempo para se aposentar ou transferir-se para a reserva nos anos indicados a seguir?

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

	2014	2015	2016	2017	2018
No ano de					

42 Quantos servidores/empregados públicos com contrato temporário que atuam na área de TI da instituição terão seus contratos encerrados nos anos indicados a seguir?

	2014	2015	2016	2017	2018
No ano de					

Grupo 6 - Presença de Analistas em Tecnologia da Informação (ATIs) na força de trabalho

Só responder a esse grupo sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '6' (A instituição é integrante do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP)?)

43 Qual o quantitativo de ATIs alocados na instituição pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI)?

O quantitativo de ATIs alocados na instituição deve ser igual à soma dos itens 44 a 46.

44 Qual o quantitativo de ATIs alocados à unidade de TI (gestão ou execução) da instituição?

45 Qual o quantitativo de ATIs alocados fora da unidade de TI da instituição, mas gerindo ou executando atividades de TI?

46 Qual o quantitativo de ATIs alocados fora da unidade de TI da instituição, sem gerir ou executar atividades de TI?

47 Qual o quantitativo de ATIs que seria necessário para apoiar a gestão de TI da instituição?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '19' (A instituição possui e atualiza estudo de quantitativo de pessoal necessário para a execução das atividades da área de TI?)

48 Qual o quantitativo de funções GSISP (exceto ATIs) concedidas pela SLTI/MP à instituição?

O quantitativo de funções GSISP (exceto ATIs) deve ser igual à soma dos itens 49 a 51.

49 Qual o quantitativo de servidores (exceto ATIs) com função GSISP alocados à unidade de TI (gestão ou execução)?

50 Qual o quantitativo de servidores (exceto ATIs) com função GSISP alocados fora da unidade de TI da instituição, mas gerindo ou executando TI?

51 Qual o quantitativo de servidores (exceto ATIs) com função GSISP alocados fora de unidade de TI da instituição, sem gerir ou executar TI?

52 Qual o quantitativo total de funções GSISP que seria necessário para apoiar a gestão de TI?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '19' (A instituição possui e atualiza estudo de quantitativo de pessoal necessário para a execução das atividades da área de TI?)

Grupo 7 - Atividades do pessoal de TI

53 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos efetivos da instituição que atua na área de TI desempenhando tarefas de gestão, tais como planejamento, coordenação, supervisão e controle, e/ou atividades estratégicas?

54 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos efetivos da instituição que atua na área de TI desempenhando tarefas executivas, tais como desenvolvimento, suporte e manutenção (não incluir atividades típicas de gestão e atividades estratégicas)?

55 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos requisitados que atua na área de TI da instituição desempenhando tarefas de gestão, tais como planejamento, coordenação, supervisão e controle, e/ou atividades estratégicas?

56 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos requisitados que atua na área de TI da instituição desempenhando tarefas executivas, tais como desenvolvimento, suporte e manutenção (não incluir atividades típicas de gestão e atividades estratégicas)?

57 Qual o quantitativo de servidores / empregados públicos da instituição com contrato temporário que atua na área de TI desempenhando tarefas de gestão, tais como planejamento, coordenação, supervisão e controle, e/ou atividades estratégicas?

58 Qual o quantitativo de terceirizados que atua na área de TI da instituição desempenhando tarefas de gestão, tais como planejamento, coordenação, supervisão e controle, e/ou atividades estratégicas?

Grupo 8 - Política de pessoal de TI

59 A instituição possui planejamento objetivando o preenchimento contínuo das vagas relativas aos cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI?

Sim Não

60 O planejamento para o preenchimento contínuo das vagas relativas aos cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI é alinhado ao planejamento estratégico da instituição?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '59' (A instituição possui planejamento objetivando o preenchimento contínuo das vagas relativas aos cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI?)

Sim Não

61 As ações decorrentes do planejamento para o preenchimento contínuo das vagas relativas aos cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI estão sendo adotadas?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '59' (A instituição possui planejamento objetivando o preenchimento contínuo das vagas relativas aos cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI?)

Sim Não

62 De forma sucinta, cite as ações adotadas para o preenchimento contínuo das vagas relativas aos cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI. Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '61' (As ações decorrentes do planejamento para o preenchimento contínuo das vagas relativas aos cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI estão sendo adotadas?)

63 A instituição encontra dificuldades para selecionar, via concurso público, profissionais para ocuparem os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI?

Sim Não

64 Indique as dificuldades encontradas para seleção de pessoal para os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI da instituição.

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '63' (A instituição encontra dificuldades para selecionar, via concurso público, profissionais para ocuparem os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI?)

- Falta de recursos orçamentários para realização de concursos
- Remuneração inferior à de outras carreiras de TI da APF
- Ausência de cargo estruturado em carreira própria
- Falta de estrutura física adequada da área de TI da instituição
- Falta de estrutura de pessoal adequada da área de TI da instituição
- Carga horária de trabalho superior à de outras instituições
- Outros:

65 A instituição encontra dificuldades para reter profissionais que atuam em sua área de TI, independente de seus cargos / áreas / especialidades?

Sim Não

66 Indique as dificuldades para retenção de profissionais da área de TI da instituição.

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '65' (A instituição encontra dificuldades para reter profissionais que atuam em sua área de TI, independente de seus cargos / áreas / especialidades?)

- Remuneração inferior à de outras carreiras de TI da APF
- Ausência de cargo estruturado em carreira própria

- Falta de estrutura física adequada da área de TI da instituição
- Falta de estrutura de pessoal adequada da área de TI da instituição
- Carga horária de trabalho superior à de outras instituições
- Quantidade excessiva de trabalho
- Trabalho estressante
- Falta de oportunidade para aperfeiçoamento profissional (treinamentos, pós-graduação, etc.)
- Dificuldade para ascensão profissional
- Auxílios financeiros (auxílio alimentação, benefício pré-escolar, etc.) inferiores aos de outras instituições da APF
- Instalações físicas da instituição precárias
- Outros:

Grupo 9 - Preenchimento de vagas e retenção de pessoal

67 Qual a quantidade de servidores / empregados públicos efetivos que INGRESSARAM na área de TI da instituição no anos indicados a seguir?

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

No ano	2010	2011	2012

68 Qual a quantidade de servidores / empregados públicos da área de TI da instituição a DEIXARAM nos anos indicados a seguir?

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

No ano	2010	2011	2012

Grupo 10 - Qualificação do pessoal de TI

69 A instituição identifica e mantém atualizado o portfólio das competências TÉCNICAS necessárias para os servidores / empregados públicos que atuam na área de TI da instituição?

Por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição entende-se todo aquele que atua na área de TI, independentemente de estar ou não ocupando cargo / área / especialidade próprio para a área de TI.

Sim Não

70 A instituição identifica e mantém atualizado o portfólio das competências GERENCIAIS necessárias para os servidores / empregados públicos que atuam na área de TI desempenhando papéis de direção?

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

Sim Não

71 A instituição oferece treinamentos regulares para os servidores / empregados públicos que atuam na área de TI de forma a capacitá-los ou mantê-los atualizados?

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

Sim Não

72 Em termos de formação acadêmica, qual o quantitativo de servidores / empregados públicos que atuam na área de TI da instituição e possuem:

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

	Quantidade
apenas nível médio?	
apenas nível superior na área de TI?	
pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de TI?	
pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área de TI?	
certificações na área de TI (e.g. PMBOK, ITIL, Oracle, Microsoft)?	

73 A instituição oferece incentivo financeiro (parcial / total) para que servidores / empregados públicos efetivos da instituição, atuantes de sua área de TI, participem de treinamentos, palestras, seminários, congressos e afins ou frequentem cursos técnicos, pós-graduação ou, ainda, obtenham certificações e afins na área de TI correlatos à sua área de atuação?

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

Sim Não

74 A instituição oferece adicional remuneratório (por exemplo, adicional de qualificação ou especialização) aos seus servidores / empregados públicos efetivos, atuantes de sua área de TI, que possuam ou concluam cursos (graduação, 2ª graduação, especialização, mestrado, doutorado) ou, ainda, que obtenham certificações?

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

Sim Não

75 Os cursos ou certificações que originam o adicional remuneratório dos servidores / empregados públicos efetivos da instituição e atuantes em sua área de TI devem ser obrigatoriamente correlatos à área de TI?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão '74' (A instituição oferece adicional remuneratório (por exemplo, adicional de qualificação ou especialização) aos seus servidores / empregados públicos efetivos, atuantes de sua área de TI, que possuam ou concluam cursos (graduação, 2ª graduação, especialização, mestrado, doutorado) ou, ainda, que obtenham certificações?)

Sim Não

76 A manutenção do adicional remuneratório (por exemplo, adicional de qualificação ou especialização) oferecida aos servidores / empregados públicos efetivos da instituição subordina-se à periódica comprovação de conclusão de cursos ou certificações?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '74' (A instituição oferece adicional remuneratório (por exemplo, adicional de qualificação ou especialização) aos seus servidores / empregados públicos efetivos, atuantes de sua área de TI, que possuam ou concluam cursos (graduação, 2ª graduação, especialização, mestrado, doutorado) ou, ainda, que obtenham certificações?)

Sim Não

77 A instituição oferece incentivo NÃO financeiro (dispensa de ponto, licença capacitação, etc.) para que servidores / empregados públicos, atuantes de sua área de TI, participam de palestras, seminários, congressos e afins ou frequentem cursos técnicos, pós-graduação ou, ainda, obtenham certificações e afins na área de TI?

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

Sim Não

Grupo 11 - Incentivos financeiros para qualificação do pessoal de TI

78 Quantos servidores / empregados públicos efetivos da instituição, que atuam em sua área de TI, receberam incentivo financeiro (total ou parcial) para participarem de treinamentos, palestras, seminários, congressos e afins, frequentarem cursos técnicos e pós-graduação ou obterem certificações e afins na área de TI?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '73' (A instituição oferece incentivo financeiro (parcial / total) para que servidores / empregados públicos efetivos da instituição, atuantes de sua área de TI, participem de treinamentos, palestras, seminários, congressos e afins ou frequentem cursos técnicos, pós-graduação ou, ainda, obtenham certificações e afins na área de TI correlatos à sua área de atuação?)

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

	2010	2011	2012
No ano			

79 Qual foi a quantidade total de horas despendidas por servidores / empregados públicos efetivos da instituição, que atuam em sua área de TI, na participação de treinamentos, palestras, seminários, congressos, cursos técnicos, pós-graduação e afins na área de TI COM incentivo financeiro da instituição (total ou parcial)?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '73' (A instituição oferece incentivo financeiro (parcial / total) para que servidores / empregados públicos efetivos da instituição, atuantes de sua área de TI, participem de treinamentos, palestras, seminários, congressos e afins ou frequentem cursos técnicos, pós-graduação ou, ainda, obtenham certificações e afins na área de TI correlatos à sua área de atuação?)

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

	2010	2011	2012
No ano			

80 Quantos servidores / empregados públicos efetivos da instituição, que atuam em sua área de TI, receberam adicional remuneratório (por exemplo, adicional de qualificação ou especialização)?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '74' (A instituição oferece adicional remuneratório (por exemplo, adicional de qualificação ou especialização) aos seus servidores / empregados públicos efetivos, atuantes de sua área de TI, que possuam ou concluíam cursos (graduação, 2ª graduação, especialização, mestrado, doutorado) ou, ainda, que obtenham certificações?)

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

No ano	2010	2011	2012

Grupo 12 - Incentivos NÃO financeiros para qualificação do pessoal de TI

81 Quantos servidores / empregados públicos efetivos da instituição, que atuam em sua área de TI, receberam incentivos NÃO financeiros (dispensa de ponto, licença capacitação, etc.) para participarem de palestras, seminários, congressos e afins ou frequentarem cursos técnicos, pós-graduação ou obterem certificações e afins na área de TI?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '77' (A instituição oferece incentivo NÃO financeiro (dispensa de ponto, licença capacitação, etc.) para que servidores / empregados públicos, atuantes de sua área de TI, participem de palestras, seminários, congressos e afins ou frequentem cursos técnicos, pós-graduação ou, ainda, obtenham certificações e afins na área de TI?)

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

No ano	2010	2011	2012

82 Qual foi a quantidade total de horas despendidas pelos servidores / empregados públicos efetivos da instituição, que atuam em sua área de TI, na participação de palestras, seminários, congressos, cursos técnicos, pós-graduação e afins na área de TI com incentivos NÃO financeiros da instituição (dispensa de ponto, licença capacitação, etc.)?

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '77' (A instituição oferece incentivo NÃO financeiro (dispensa de ponto, licença capacitação, etc.) para que servidores / empregados públicos, atuantes de sua área de TI, participam de palestras, seminários, congressos e afins ou frequentem cursos técnicos, pós-graduação ou, ainda, obtenham certificações e afins na área de TI?)

Entende-se por servidor / empregado público que atua na área de TI da instituição todo aquele ocupante ou não de cargo / área / especialidade próprio para a área de TI que desempenha atividade gerencial, executiva ou operacional correlata à TI.

No ano	2010	2011	2012

Grupo 13 - Boas práticas para seleção, retenção e aperfeiçoamento do pessoal de TI

83 A instituição possui boas práticas para seleção dos servidores / empregados públicos que irão ocupar os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI?

Sim Não

84 De forma sucinta, cite as boas práticas adotadas pela instituição para a seleção dos servidores / empregados públicos que irão ocupar os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI.

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '83' (A instituição possui boas práticas para seleção dos servidores / empregados públicos que irão ocupar os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI?)

85 A instituição possui boas práticas para retenção dos servidores / empregados públicos que ocupam os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI?

Sim Não

86 De forma sucinta, cite as boas práticas adotadas pela instituição para a retenção dos servidores / empregados públicos que ocupam os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI.

Só responder a essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '85' (A instituição possui boas práticas para retenção dos servidores / empregados públicos que ocupam os cargos / áreas / especialidades próprios para a área de TI?)

Grupo 14 - Comentários

87 Utilize este espaço para fazer comentários que julgar pertinentes a respeito das informações preenchidas no questionário.

Responsabilidade pelo Conteúdo

Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação

Responsabilidade Editorial

Secretaria-Geral da Presidência

Secretaria de Comunicação

Núcleo de Criação e Editoração

Projeto Gráfico, Diagramação e Capa

Núcleo de Criação e Editoração

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Fiscalização

de Tecnologia da Informação

SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo II Sala 334

70042900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3316-5371

sefti@tcu.gov.br

Ouvidoria

Tel.: 0800 644 1500

ouvidoria@tcu.gov.br

Impresso pela Sesap/Segedam

MISSÃO

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

VISÃO

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.